



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 148 PÁGINAS

N.º 3.736

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 1992

ANO XXXIX

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico	05
e Financeiro	06
Departamento do Patrimônio	06
Secretaria	
Câmaras Cíveis	06
Câmaras Criminais	11
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	13
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	14
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico	
e Financeiro	
Processo Cível	14
Processo Crime	30
Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	35
Protesto de Títulos	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	59
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	92
EDITAIS JUDICIAIS	92
Capital	92
Interior	96
DIVERSOS	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	109
JUSTIÇA DO TRABALHO	111
JUSTIÇA MILITAR	120
JUSTIÇA FEDERAL	142
EDITAIS JUDICIAIS	

VINICIUS TROIANO, do cargo de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4.

Curitiba, 09 de setembro de 1992.

Luís Renato Pedrosa
LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 481

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31331, datado de 26 de agosto do ano em curso, resolve

NOMEAR

MÁRIO VICENTE TROIANO, para exercer o cargo de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4.

Curitiba, 09 de setembro de 1992.

Luís Renato Pedrosa
LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 482

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21325, datado de 24 de junho do ano em curso, resolve

READAPTAR

ELZA GELINSKI, no cargo de Telefonista, PJ-I, nível 11, do Qua-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 480

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31331, datado de 26 de agosto do ano em curso, resolve

EXONERAR

a pedido, e a partir de 11 de setembro do ano em curso, MARCOS

ATENÇÃO:
Na página 148 desta edição estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Geral

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvêvê)
PABX 282-4411 — (Informações)
283-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
282-2012 — (Diretoria)
FAX 283-4302 — (Diretoria)
283-2074 — (Compras)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$ 900.000,00
Meia página	Cr\$ 450.000,00
1/4 de página	Cr\$ 225.000,00
1/8 de página	Cr\$ 112.500,00
1/16 de página	Cr\$ 56.250,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$ 9.000,00

ASSINATURAS

Diário Oficial/Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 200.000,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 500.000,00
Diário Oficial do Mun. de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 100.000,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 400.000,00

NÚMEROS AVULSOS

Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Mun. Ciba.	
Sem remessa postal	Cr\$ 2.000,00
Com remessa postal	Cr\$ 4.000,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	Cr\$ 200,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$ 400,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

FAX 252-7264

DR. NASSER DE MELO
Presidente
DR. PAULA XAVIER
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM
DR. VICTOR MARINS

Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL
DR. JOSÉ WANDERLEI RESENDE — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. LOPES DE NORONHA
DR. HIROSE ZENI

Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATTIUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. CYRO CREMA
DR. NEWTON LUZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUCK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM
DR. VICTOR MARINS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS
DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. WANDERLEI RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES DE NORONHA
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES
DR. HIROSE ZENI

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTIUCCI
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
DR. FLEURY FERNANDES

DR. RAMOS BRAGA GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCACÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13.30h.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	Cr\$ 26.000,00
DECRETO ESTADUAL 700	Cr\$ 7.000,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	Cr\$ 17.000,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Cr\$ 10.000,00
REGIMENTO INTERNO TRE JUSTIÇA	Cr\$ 15.000,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR	Cr\$ 15.000,00
ATOS NORMATIVOS	Cr\$ variáveis

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

FAX 254-7222

Des. RENATO PEDROSO
Presidente
Des. MATTOS GUEDES
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR
Corregedor da Justiça
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÚNEM

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura

Des. Francisco Muniz

— Sala "Des. Costa Barros" — 3: feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4: feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3: feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4: feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura

Des. Francisco Muniz

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5:as feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5:as feiras do mês.

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5: feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5: feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4:as feiras do mês

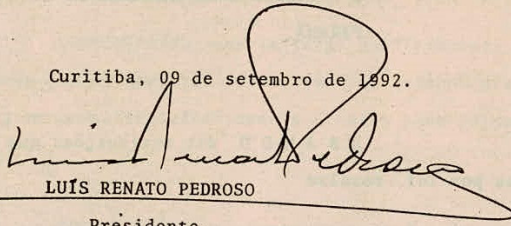
ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6:as feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13.30 horas.

dro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com o artigo 120, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 09 de setembro de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

Presidente

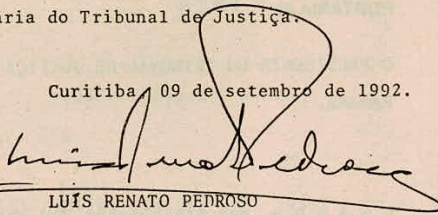
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 483

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23651, datado de 06 de julho do ano em curso, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Decreto Judiciário nº 348, de 06 de julho de 1992, na parte referente a nomeação de JOSÉ LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário, PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 09 de setembro de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1817

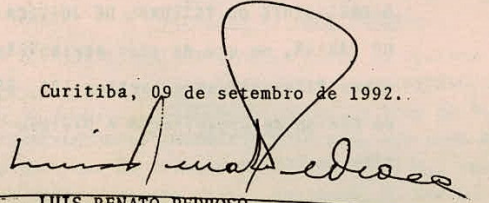
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32228, datado de 1º de setembro do ano em curso, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor FRANCISCO DE PAULA XAVIER NETO, Juiz do Tribunal de Alçada do Estado, a se afastar do País, a partir de 03 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 09 de setembro de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1818

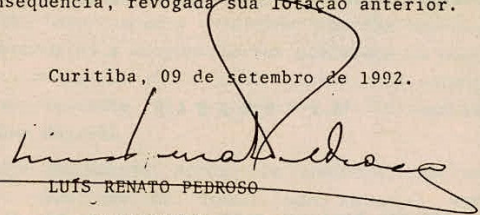
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32268, datado de 1º de setembro do ano em curso, resolve

L O T A R

PLÍNIO MACEDO SOTTO MAIOR FILHO, servidor regido sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, no Serviço de Fichário Confidencial da Magistratura, do Gabinete do Corregedor da Justiça, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 09 de setembro de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1819

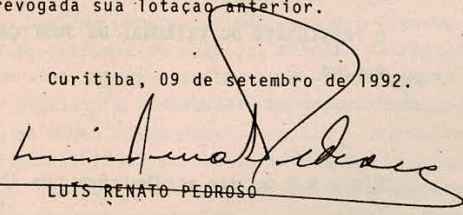
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32089, datado de 1º de setembro do corrente ano, resolve

L O T A R

JACOB BAULHOUT, servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, na 9ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 09 de setembro de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1820

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

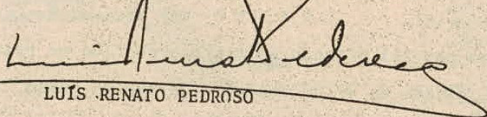
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28902, datado de 12 de agosto do ano em curso, resolve

A U T O R I Z A R

KATIA CRISTINI MORAES MARINONI, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça,

a se afastar do País, a partir de 02 de setembro do corrente ano, durante o período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 09 de setembro de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1821

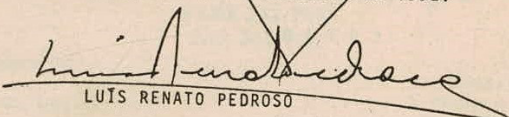
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con- feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32478, datado de 02 de setembro do corrente ano, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor ROBERTO PORTUGAL BACELLAR, Juiz de Direito da Comarca de Imbituva, a se afastar do exercício de suas funções nos dias 31 de agosto e 14 de setembro do ano em curso, para proferir aulas sobre Juizados de Pequenas Causas e Juizados Especiais, no curso para árbitros e conciliadores do Estado, promovido pela Escola da Magistratura do Paraná, em Curitiba, sem ônus para o Poder Judi- ciário.

Curitiba, 09 de setembro de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1822

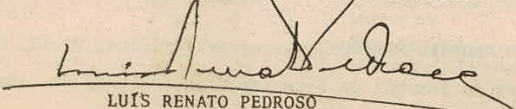
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi- das por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor LOURIVAL SOARES DOS ANJOS, Juiz de Direito Substituto da 21a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Maringá, para atender a 14a. Vara Cível da Comarca de Curitiba, a partir de 09 de setembro do ano em curso, em virtude das férias do Juiz designado.

Curitiba, 09 de setembro de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PORTARIA N.º 1823

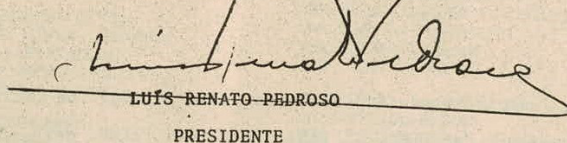
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi- das por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor GUILHERME LUIZ GOMES, Juiz de Direito Substituto da 23a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ponta Grossa, pa- ra atender a 14a. Vara Cível da Comarca de Curitiba, no período de 1º a 04 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 09 de setembro de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1824

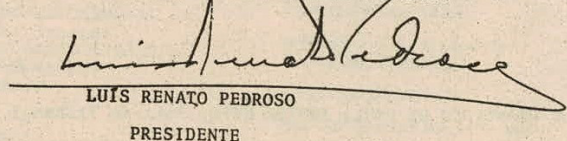
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi- das por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor JOÃO JAIME CASSOLI, Juiz de Direito Substituto da 17a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Londrina, para aten- der a 12a. Vara Cível da Comarca de Curitiba, a partir de 09 de setembro do ano em curso, em virtude das férias do Juiz designado.

Curitiba, 09 de setembro de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1825

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente as do artigo 102, §§ 2º e 3º, do Código de Organização e Divisão Judiciá- rias do Estado

CONSIDERANDO que as Varas Criminais da Capi- tal se encontram sobrecarregadas, com feitos de diversas espê- cies delituosas

CONSIDERANDO que o número de sentenças de pro
nuncia irrecorríveis no âmbito das mesmas, vem sendo insuficiente
para suprir os Tribunais Populares;

CONSIDERANDO que as Varas dos Tribunais do
Júri se encontram com os serviços afetos em dia, estando pratica
mente esgotados os processos efetivamente prontos para julgamen-
to;

CONSIDERANDO a necessidade de dar às referi
das ações penais, tramitação mais rápida e especializada;

CONSIDERANDO as ponderações do Excelentíssimo
Senhor Desembargador Corregedor da Justiça, nos protocolados nºs
49190/91 e 29202/92, resolve

I - DESIGNAR

o Doutor JOÃO KOPYTOWSKI, Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal
do Júri da Comarca de Curitiba, para atuar nos feitos (inquêritos
e ações) relativos aos crimes dolosos contra a vida, previstos pe
los artigos 121 (exceto § 3º) a 126 do Código Penal e pela Lei
nº 2.889, de 19.10.56 (genocídio), em todas as fases, em tramita-
ção nas mencionadas Varas Criminais, a partir da publicação desta
no Diário da Justiça e por tempo indeterminado;

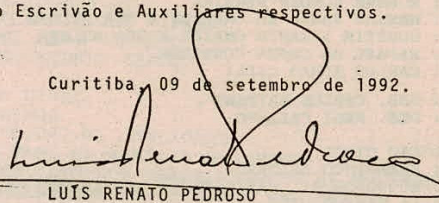
II - DESIGNAR

o Doutor WALTER LIGEIRI JUNIOR, Juiz Substituto da 49ª Seção Judi-
ciária, com sede na Comarca de União da Vitória, para auxiliar os
serviços atinentes à 2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, in-
clusive os previstos pela designação retro (item I);

III - AUTORIZAR

a utilização de salas e dependências necessárias ao desempenho das
designações feitas na presente, sem prejuízo às atividades das
demais Varas instaladas no prédio respectivo, bem como os servi-
ços pessoais do Escrivão e Auxiliares respectivos.

Curitiba, 09 de setembro de 1992.


LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**DEPARTAMENTO ECONÔMICO
E FINANCEIRO**

RELAÇÃO Nº 15/92

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Prot. nº 21.049/91 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da Comarca de
União da Vitória. REQUISITADO: Presidente do
Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Desapropriação nº
236/85. INTERESSADOS: ANTONIETA TELXEIRA, advogado N/C e o Departamen-
to de Estradas de Rodagem do Paraná - D.E.R., advogado Dr. Carlos
Francisco Marés de Souza Filho. DESPACHO: I. Defiro o precatório re-
quisitório pelo valor de NCz\$ 23.986,36 (vinte e três mil, novecen-

tos e oitenta e seis cruzados novos e trinta e seis centavos), equi-
valente, na data do cálculo, a 14.820,114 BTN's, eis que devidamente
instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da
Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia
objeto deste precatório, como também a complementação da parcela re-
lativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de
fls., até o dia 1º de julho de 1992. III. Oportunamente, coloque-se
a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à dis-
posição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de
tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-
se. Em 2 de setembro de 1992.

Prot. nº 40.972/91 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª. Vara Cí-
vel da Comarca de Toledo. REQUISITADO: Presi-
dente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Execução
de Título Extrajudicial nº 773/82. INTERESSADOS: EDITORA MANOSSO
LTDA., adv. Dr. Maurício Eduardo Sá de Ferrante e o MUNICÍPIO DE TO-
LEDO, adv. Dr. Representante Legal Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO:
I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 2.650.891,52
(dois milhões, seiscentos e cinquenta mil, oitocentos e noventa e um
cruzeiros e cinquenta e dois centavos), eis que suficientemente ins-
truído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Cons-
tituição Federal, determino a atualização monetária da quantia obje-
to deste precatório, como também a complementação das parcelas rela-
tivas aos juros moratórios e compensatórios incluídos na conta de
liquidação de fls., até o dia 1º de julho de 1992. III. Cientifique-
se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Curit-
tiba, 1º de setembro de 1992.

Prot. nº 18.872/92 - REQUERENTE: ESPÓLIO DE AYMORÉ BITTENCOURT PAS-
SOS, adv. Dr. Djanir Pedro Palmeira. REFERÊNCIA:
Precatório requisitório protocolizado sob nº 05.269/92, em que são
partes AYMORÉ BITTENCOURT PASSOS e o ESTADO DO PARANÁ. ASSUNTO: Pe-
dido de retificação. DESPACHO: Retifique-se a atuação de acordo com
o Parecer de fls. 139 usque 140, aguardando-se o oportuno pagamento.
Em 31 de agosto de 1992.

Prot. nº 16.589/92 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª. Vara da
Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do
Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação pelo Rito Ordinário
nº 25.291/88. INTERESSADOS: TRISTÃO CIA. DE COMÉRCIO EXTERIOR, adv.
Dr. Reinaldo Chaves Rivera e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Carlos Fre-
derico Marés de Souza Filho. DESPACHO: I. Defiro o precatório requi-
sitório pelo valor de Cr\$ 360.289,39 (trezentos e sessenta mil, du-
zentos e oitenta e nove cruzeiros e trinta e nove centavos), eis
que suficientemente instruído, e com anuência do representante do
Ministério Público (fls. 52/53). II. Determino a atualização deste
precatório, até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Doutor
Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 2 de setembro
de 1992.

Prot. nº 17.856/92 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 2ª. Vara Cí-
vel da Comarca de São José dos Pinhais. REQUI-
SITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação
de Reparação de Danos nº 319/89. INTERESSADOS: PAULO DAHLKE, adv.
Dr. Carlos Augusto Gugelmin e o MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, adva. Dra.
Ivete Maria Caribé da Rocha. DESPACHO: I. Defiro o precatório requi-
sitório pelo valor de Cr\$ 2.595.402,80 (dois milhões, quinhentos e
noventa e cinco mil, quatrocentos e dois cruzeiros e oitenta centavos),
eis que suficientemente instruído, e com anuência do represen-
tante do Ministério Público. II. Determino a atualização monetária
da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da
parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 22 e verso-
T.J., até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Doutor Juiz re-
quisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 31 de agosto de 1992.

Prot. nº 20.864/92 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª. Vara da
Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do
Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária nº 22.329/
85. INTERESSADOS: VICENTINA APARECIDA DA SILVA e OUTRAS, adv. Dr.
Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE,
adv. Dr. Marcos Ruy Franco de Macedo. DESPACHO: I. Defiro o precatório
requisitório pelo valor de Cr\$ 164.858.295,64 (cento e sessenta
e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e no-
venta e cinco cruzeiros e sessenta e quatro centavos), eis que sufi-
cientemente instruído, contando com a anuência do representante do
Ministério Público. II. Determino a atualização monetária da quantia
objeto deste precatório, como também a complementação da parcela re-
lativa aos juros incluídos na conta de fls. 59/104, até a data do
pagamento. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publi-
que-se. V. Intimem-se. Em 27 de agosto de 1992.

Prot. nº 21.369/92 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Retificação da Gratificação Especial nº 14.026/88. INTERESSADOS: ANTONIA MARGARIDA ALMEIDA E OUTRA, adv. Dr. Eliud José Borges e o ESTADO DO PARANÁ, adva. Dra. Arianna de Nicolai Petrovsky. DESPACHO: I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 1.272.338,14 (hum milhão, duzentos e setenta e dois mil, trezentos e trinta e oito cruzeiros e quatorze centavos), equivalente, na data do cálculo, a 12.056,23 BTN's, eis que suficientemente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 22 usque 25-T.J., até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 31 de agosto de 1992.

Prot. nº 22.588/92 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Ação Declaratória Ordinária nº 24.651. INTERESSADOS: RIO DOCE CAFÉ S/A IMPORT. E EXPORT. E OUTRA, adv. Dr. Reinaldo Chaves Rivera e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. DESPACHO: I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 294.579,94 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e nove cruzeiros e noventa e quatro centavos), eis que suficientemente instruído, e com anuência do representante do Ministério Público. II. Determino a atualização deste precatório, até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 2 de setembro de 1992.

Prot. nº 22.634/92 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 3a. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária nº 8905/90. INTERESSADOS: MARIA APARECIDA MORAES LESSA, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adva. Dra. Eloísa da Cruz Machado. DESPACHO: I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 2.012.155,27 (dois milhões, doze mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros e vinte e sete centavos), eis que suficientemente instruído, e com anuência do representante do Ministério Público (fls. 38 usque 39). II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 32/34, até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 31 de agosto de 1992.

Prot. nº 23.213/92 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Reparação de Danos Causados em Acidente de Veículo nº 23.947/87. INTERESSADOS: ANTONIO LUIZ MACHADO, adv. Dr. Pedro Roberto Neto e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. DESPACHO: I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 108.288,05 (cento e oito mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros e cinco centavos), equivalente, na data do cálculo, a 2.594,72 BTN's, eis que suficientemente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 12-T.J., até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 26 de agosto de 1992.

Prot. nº 43.600/91 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Oeste. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Desapropriação em Execução de Sentença nº 192/77. INTERESSADOS: OLÍVIO DE PAULA E OUTROS, adv. Dr. Álvaro Pesenti e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - D.E.R., adva. Dra. Marcelene Carvalho da Silva Ramos. DESPACHO: I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 485.952,10 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois cruzeiros e dez centavos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls., até o dia 1º de julho de 1992. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 3 de setembro de 1992.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 124/92.-

Prot.13.151/92 - JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE CURITIBA - I - Homologo o julgamento de fls.29/30, por mim rubricadas;

II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, nos itens 01.02 e 03, à empresa INDÚSTRIAS GRÁFICAS INFANTE LTDA., pelo valor total global de CR\$ 85.335.000,00 (oitenta e cinco milhões, trezentos e trinta e cinco mil cruzeiros), observadas as disposições legais. Em 03.09.92.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSAO ORDINARIA DA 2A CAMARA CIVEL A REALIZAR-SE EM 16 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSOES SUBSEQUENTES.

0022608-0 AGRADO DE INSTRUMENTO
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00005946/85 REINTEGRACAO EM CARGO PUBLICO
VARA : 3A VARA DA FAZENDA PUBLICA
AGRAVANTE : ESTADO DO PARANA
ADV : JULIO CESAR RIBAS BOENG
AGRAVADO : PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA
ADV : IVONE SOARES CASTANHARO
RELATOR : ELIUD JOSE BORGES
RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA

0020995-0 AGRADO DE INSTRUMENTO
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00004724/84 INDENIZACAO POR DESAPROPRIACAO INDIRETA
VARA : 3A VARA DA FAZENDA PUBLICA
AGRAVANTE : DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA
ADV : MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO
AGRAVADO : JOAO ORACY MARQUES
ADV : JOAO BENATO E SUA MULHER
RELATOR : OSWALDO MORO
RELATOR : RAFAEL DA COSTA CONTADOR
RELATOR : CARLOS ABRAO CELLI
RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA

0017723-9 APELACAO CIVEL
COMARCA : RIO BRANCO DO SUL
ACAO ORIG. : 00000198/88 SERVIDAO
VARA : VARA CIVEL
APELANTE : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
ADV : ROGERIO CHATAGNIER
APELADO : MARCO ANTONIO MONTEIRO SILVA
CUR.ESPECIAL : RUBENS SUNDIN PEREIRA
RELATOR : NORBERTO TREVISAN BUENO
REVISOR : LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO
REVISOR : ESPOLIO DE BRASILIA MUSSULIN DE SIQUEIRA
REVISOR : ALTAMIRO PROCHNO GAONA
REVISOR : DES. CARLOS RAITANI
REVISOR : DES. NEGI CALIXTO

0018101-7 APELACAO CIVEL
COMARCA : COLOMBO
ACAO ORIG. : 00000078/88 INDENIZACAO POR DESAPROPRIACAO INDIRETA
VARA : VARA CIVEL
APELANTE : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
ADV : ODILON IARK GUERIOS
APELADO : MARCO ANTONIO MONTEIRO SILVA
ADV : JOAQUIM CARDOSO DA SILVEIRA FILHO
APELADO : RUBENS SUNDIN PEREIRA
ADV : HASSAN JAWAD EL OMARIRY E SUA MULHER
APELADO : HUSSEIN IBRAHIN OMAIRY E SUA MULHER
ADV : RAFAEL DA COSTA CONTADOR
RELATOR : CARLOS ABRAO CELLI
REVISOR : DES. CARLOS RAITANI
REVISOR : DES. NEGI CALIXTO

0019490-3 APELACAO CIVEL
COMARCA : FRANCISCO BELTRAO
ACAO ORIG. : 00000009/91 HABILITACAO/DECLARACAO DE CREDITO
VARA : 1A VARA CIVEL
APELANTE : ANGELO CAMILOTTI E CIA LTDA
ADV : PEREGRINO DIAS ROSA NETO
APELADO : ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO
ADV : RENATO BELTRAMI
APELADO : JOCELIA APARECIDA LULEK
ADV : DOUGLAS SEBASTIAO DE OLIVEIRA MENDES
RELATOR : ALMERIS JULIO FISTAROL
REVISOR : EDSON LUIZ CARDOSO
REVISOR : DES. NEGI CALIXTO
REVISOR : DES. SYDNEY ZAPPA

0019884-5 APELACAO CIVEL
COMARCA : FRANCISCO BELTRAO
ACAO ORIG. : 00000033/91 HABILITACAO/DECLARACAO DE CREDITO
VARA : 1A VARA CIVEL
APELANTE : ANGELO CAMILOTTI E CIA LTDA
ADV : DOUGLAS SEBASTIAO DE OLIVEIRA MENDES
APELADO : ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO
ADV : PEREGRINO DIAS ROSA NETO
APELADO : RENATO BELTRAMI
ADV : JOCELIA APARECIDA LULEK
APELADO : COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA

de que houve desistência voluntária. O rev ao efetuar o disparo contra a vítima, atingiu região vital do organismo da mesma, causando-lhe perigo de vida, consoante atesta o laudo complementar de sanidade física. Se houve ou não a intenção homicida por parte do rev, e questão a ser analisada pelo Tribunal do Juri.

DESAFORAMENTO

014.PROCESSO : 0019774-4
COMARCA : QUEDAS DO IGUAÇU
VARA : VARA UNICA

REQUERENTE : GELIO KARMIERCZAK
ADVOGADO : EDEMAR ANTONIO ZILIO JUNIOR
ADVOGADO : VALERIA RODRIGUES FRANCO DA ROCHA
REQUERIDO : JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU

N. ACORDAO : 5275
ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL
DATA JULGAMENTO: 06/08/92
RELATOR : DES. FREITAS OLIVEIRA
DECISAO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Camara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em indeferir o desaforamento requerido. EMENTA: CRIME CONTRA A VIDA. HOMICIDIO. DUVIDAS QUANTO A IMPARCIALIDADE DOS JURADOS. - ANSEIOS PARA ULTIMACAO DO PROCEDIMENTO JUDICIAL, NAO INCIDEM EM AMEACA A SEGURANCA DO ACUSADO OU A IMPARCIALIDADE DO JURI. - PEDIDO INDEFERIDO.

APELACAO CRIME

015.PROCESSO : 0021448-0
COMARCA : CURITIBA
VARA : 3A VARA CRIMINAL
APELANTE : JOEL FAGUNDES PEREIRA REU PRESO
ADVOGADO : PEDRO LUIZ NUNES
APELADO : JUSTICA PUBLICA
ASSISTENTE : THEMIS REGINA KOGITZKI
ADVOGADO : JURENY ROSEVICIS ALBERTON
ADVOGADO : MARIA IZABEL CARVALHO
N. ACORDAO : 5276
ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL
DATA JULGAMENTO: 06/08/92
RELATOR : DES. ADOLPHO PEREIRA

DECISAO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 1a. Camara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, em consonancia com o parecer da douta Procuradoria Geral da Justiça, em negar provimento ao recurso. EMENTA: ESTUPRO NA SUA FORMA TENTADA. ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR. NEGATIVA DE AUTORIA. DECLARACOES DA VITIMA EM HARMONIA COM OS DEMAIS ELEMENTOS DOS AUTOS. SIGNIFICATIVA IMPORTANCIA PROBATORIA. IRRELEVANCIA DO FATO DE AUSENCIA DE TESTEMUNHA OCULAR. EXACERBACAO DA PENA. INOCORRENCIA. DECISAO MANTIDA. RECURSO NAO PROVIDO. Nao ha como acolher-se a pretensao do apelante no que diz respeito a absolvicao pleiteada, sob o argumento de que nao praticou a conduta tipica delitativa que lhe e imputada, pela falta de testemunhas. A ausencia de testemunha ocular por si so nao tem o condao de possibilitar a absolvicao do rev em caso de estupro e atentado violento ao pudor ja que tais crimes geralmente sao praticados clandestinamente,

constituindo-se por isso mesmo, de real importancia probatoria a palavra da vitima. Se os criterios judiciais para o calculo das penas foram desfavoraveis ao rev a pena tem que situar-se acima do minimo.

HABEAS CORPUS CRIME

016.PROCESSO : 0022203-5
COMARCA : PINHAO
VARA : VARA UNICA
IMPETRANTE : ADV SEBASTIAO DOMINGUES DA LUZ
PACIENTE : ADROALDIN BORGES GUNHA
N. ACORDAO : 5277
ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL
DATA JULGAMENTO: 13/08/92
RELATOR : DES. FREITAS OLIVEIRA

DECISAO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Camara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em denegar a ordem. EMENTA: CRIME CONTRA A VIDA. HOMICIDIO. PRISAO TEMPORARIA. ERRO DE IDENTIDADE. INOCORRENCIA. - A PRECARIEDADE DA INDICACAO, EXCLUSIVA, DA ALGUNHA DO INDICIADO, NO DECRETO DE PRISAO TEMPORARIA, RATIFICADA PELO REGISTRO POSTERIOR DO NOME VERDADEIRO E O RECONHECIMENTO DE SER A PESSOA A QUEM ERA ENDERECADA A ORDEM CONSTRITIVA, DESFAZ O PRETENSO ERRO DE IDENTIDADE INVOCADO E DESCARACTERIZA O CONSTRANGIMENTO ILEGAL AVENTADO. - ORDEM DENEGADA.

RELAÇÃO Nº 62-92

SEÇÃO DE RECURSOS AO STF e STJ

LISTA AO AGRAVADO PARA APRESENTAR CONTRAMINUTA. (PRAZO: CINCO DIAS).
PROCESSO Nº 17472-7/03, Agravo de Instrumento em Recurso Especial Crime, de Foz do Iguaçu - 1a. Vara Criminal. Agravante: JUSTIÇA PÚBLICA. Agravado: JOSÉ PIRES. Def. Dativo: Walter Wolfesgrau e Antonio Alfredo de Freitas.

RELAÇÃO Nº 63-92

SEÇÃO DE RECURSOS AO STF E AO STJ.

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE EM RECURSO ESPECIAL CRIME E EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO CRIME.

RECURSO ESPECIAL CRIME Nº 14556-6/02 e RECURSO EXTRAORDINÁRIO CRIME Nº 14556-6/03. RECORRENTE: Ministério Público do Estado do Paraná, RECORDADA: Joana Soares de Jesus. ADVOGADO: Dr. Layr Ferreira. INTERESSADO: José Said Zanlute. ADVOGADO: O mesmo. Admite os recursos especial e extraordinário manejados pelo Ministério Público.

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO N.º

EDITAL DE CHAMAMENTO À REMOÇÃO

Nº 21/92:

O Doutor EDISON LUIZ TREVISAN, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,

FAZ SABER, a todos os interessados que reunam os requisitos legais, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 50-92-A, de conformidade com o artigo 160 e seu parágrafo 1º do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, com a redação dada pela Lei nº 8.280/86, se encontra aberto, na Secretaria do Tribunal de Justiça, por vinte (20) dias, contados na forma da Lei, o prazo para recebimento de pedidos de REMOÇÃO, para preenchimento do cargo de Titular do Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de entrância inicial de GUARANIACU.-----

Os interessados deverão juntar ao pedido, certidão ou declaração de contribuição ao Comprevi e demais associações, informações, sobre a ordem dos livros e papéis da escritania, bem como a anuência do Juiz respectivo sobre a pretendida remoção. Faz saber, outrossim, que, não havendo interessado no provimento do cargo supra referido através de remoção, será expedido edital de concurso, em face do que dispõe o artigo 162 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e dois. (09.09.92).-----

Eu, Francisco Rangel de Almeida, funcionário da Divisão do Conselho da Magistratura, datilografei o presente EDITAL. Eu, Maura Régia V. Rastelli Munhoz, Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, João Batista Cobbe (João Batista Cobbe), Diretor do Departamento da Corregedoria da Justiça, o Subscrevi.-----

EDISON LUIZ TREVISAN

Secretário do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE ALÇADA

Secretaria

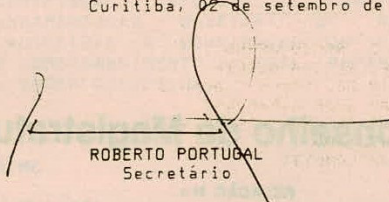
ORDEM DE SERVIÇO N.216/92

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 12023/92, resolve:

C O N C E D E R

a JOÃO ROBERTO KEIK, matrícula n.5316, Agente de Conservação nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 07 (sete) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 31 de agosto do corrente ano, com fulcro no artigo 237 da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 02 de setembro de 1992.


ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.1150
SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES
DESPACHOS VICE-PRESIDENTE

Nos autos abaixo relacionados foram proferidos pelo Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente em exercício Juiz Luiz Viel os seguintes despachos:

"Cumpra-se o venerando acórdão Baixem. Em 01/09/1992."

RECURSO ESPECIAL N. 31675-0/02, DE CURITIBA - 2ª VARA CÍVEL: Recorrente: A.F. Imóveis Ltda.. Adv: Afonso Proença Branco Filho. Recorrido: Ronal Klostermann. Adv: Carlos Mansur Arida.

RECURSO ESPECIAL N. 32758-8/02, DE ASSIS CHATEAUBRIAND; Recorrente: Gentil Zibetti e outros. Adv: Pedro Girolamo Macarini e Amory Ribeiro Pires. Recorrido: Oscar Martinez. Adv: Hidemaru Shirakura.

RECURSO ESPECIAL N. 33443-6, DE GUARAPUAVA - 2ª VARA CÍVEL: Recorrente: Alberto Otavio Bertott. Adv: Ibere Eduardo Sasso, Alair Valtrin e Gustavo A. Garcia. Recorrido: Malba de Fátima Morandi por si e representando seus filhos menores. Adv: Luiz Barcellos do Prado.

RECURSO ESPECIAL N. 37294-9/01, DE CURITIBA - 14ª VARA CÍVEL: Recorrente: Celia Maria Silva Marodin. Adv: Cesar Roberto Kuster, Elias Sarraf, Valdir Lemos de Carvalho e Cristina Luisa Hedler. Recorrido: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A.. Adv: Claudio Xavier Petryk e Miguel Antonio Slowik.

RECURSO ESPECIAL N. 39425-2/01, DE APUCARANA; Recorrente: Banco Itaú S/A.. Adv: Antonio Celestino Toneloto, José F. Egdio de Carvalho e Luiz Gonzaga Moreira Correia. Recorrido: Empresa de Transportes Atlântida Ltda.. Adv: Sebastião Nei dos Santos e Ana Lucia Arruda dos Santos.

RECURSO ESPECIAL N. 43283-3/01, DE CURITIBA - 13ª VARA CÍVEL: Recorrente: Dino Brassac Filho. Adv: Maurício Sagboni Montanha Teixeira e Juraci Barbosa Sobrinho. Recorrido: Luiz Guilherme Gomes Mussi. Adv: Amauri Pereira da Silva e Plínio Roberto da Silva.

"Cumpra-se o venerando despacho. Baixem. Em 01/09/1992."

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 29855-7/02, DE PATO BRANCO; Agravante: Luiz Ramos de Bairro. Adv: Cassio Lisandro

Telles, Oswaldo Telles e Rubens de Almeida. Agravado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A.. Adv: Luiz Fernando Harger da Silva, Claudio Xavier Petryk, Gilson Vicente Venancio de Andrade e Marco Antonio Silio.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 30663-6/02, DE CURITIBA - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA; Agravante: Combustec - Combustíveis Técnicos Ltda. e outros. Adv: Carlos Juarez Weber. Agravado: Banco do Estado do Paraná S/A.. Adv: Doris Maria Baptista-Lila Werka.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 30838-3/02, DE CURITIBA - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA; Agravante: Administração e Participação L'Art Ltda. e outros. Adv: Carlos Augusto Pilatelli de Oliveira. Agravado: Banco do Estado do Paraná S/A.. Adv: Lirlam Sexto Brusck e Vilma Gonçalves de Castilho.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 31010-9/02, DE LONDRIANA - 3ª VARA CÍVEL; Agravante: M. de Albuquerque Engenharia e Construções Ltda. e outros. Adv: José Carlos Vieira, Marcus E. P. Silva e Romeu Sacconi. Agravado: Banco do Estado do Paraná S/A.. Adv: Shiroko Numata e Paulo Roberto Barbieri.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 32161-5/03, DE SENGES; Agravante: Claudio Ferreira de Oliveira. Adv: Ubirajara Carlos Mendes. Agravado: Vista Alegre Empreendimentos Imobiliários Ltda.. Adv: Maria José Tavora Gil Belem.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 32901-9/02, DE CURITIBA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA; Agravante: Rede Ferroviária Federal S/A.. Adv: Paulo Sergio Trigo Roncaglio, José Eduardo de M. L. Salmon, Mario Celso M. Albuquerque e Antonio Celso Carrano Nogueira. Agravado: 1) Paraná Clube. Adv: Mauro Nobrega Pereira e Marcio Augusto Nobrega Pereira. Agravado: 2) Município de Curitiba. Adv: Alfredo de A. Gonçalves Neto e Djalma A. M. Garcia.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 35628-7/02, DE CURITIBA - 10ª VARA CÍVEL; Agravante: Zouhais El Omairi e sua mulher. Adv: Abílio Dequeche e Abílio Vieira Neto. Agravado: 1) Geraldo Marques Canto e sua mulher e Milton Ricardo E. Silva. Agravado: 2) Hussein Ahmad e sua mulher. Adv: Hugo Martins Kosop.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 35904-2/02, DE CURITIBA - 4ª VARA CÍVEL; Agravante: Financiadora General Motors S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento. Adv: Joaquim Antonio Cirino dos Santos. Agravado: Gernote Gilberto Kirinus. Adv: Ricardo Luiz Rios Brandão.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 37737-9/02, DE ARAUCÁRIA; Agravante: FAM - Fabrica de Artefatos Metálicos Ltda. e outro. Adv: Carlos R. Claro, João Casillo e Carlos Eduardo Lobo da Rosa. Agravado: Girolamo Variola e outros. Adv: João Amadeu Guiss, Frank Hermann e Ricardo Torres Hermann.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 37788-6/02, DE CENTENÁRIO DO SUL; Agravante: Itaú Seguros S/A.. Adv: Jamil Josepetti, Antonio Celestino Toneloto e Jairo Antonio Gonçalves Filho. Agravado: Maria Martins Felício. Adv: Audici Augustinho da Silva.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 37873-0/02, DE CURITIBA - 16ª VARA CÍVEL; Agravante: Marlis Ione Gonçalves Gallo. Adv: Reinaldo Favaro, Pedro Paulo Pamplona e João Bosco Mendes Fogaça. Agravado: José Albanese e outros. Adv: Pedro Girolamo Macarini e

Amory R. Pires.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 38029-6/02, DE CAMPO LARGO; Agravante: Banco do Estado do Paraná S/A.. Adv: Maria Lucia L. C. de Medeiros, Vilma Gonçalves de Castilho, Arthur Cezar de Souza e Milton João Betenheuser Junior. Agravado: Augusto Antochewski. Adv: José Roberto Dutra Hagebock.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 38104-4/02, DE CURITIBA - 10ª VARA CÍVEL; Agravante: Lourete Nilse Tacla e outros. Adv: Carlos Mansur Arida. Agravado: Mercearia Presidente Ltda.. Adv: Jacy Gabardo e Idelfonso Bernardo Heisler.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 38224-1/03, DE CASCAVEL - 1ª VARA CÍVEL; Agravante: Ines Justina Bombonato Maba. Adv: Armando Luiz Marcon. Agravado: Banco Bradesco S/A.. Adv: Mario Vicente dos Passos, Daniel Hachem e Eugenia Maria Skobalski Vianna.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 38571-5/03, DE CURITIBA - 4ª VARA CÍVEL; Agravante: Moacir Antonio Bordignon. Adv: João Carlos de Freitas. Agravado: Ursula Marian Krueger. Adv: José Roberto Dutra Hagebock.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 39122-6/02, DE PALOTINA; Agravante: Dianor Jaco Riedi. Adv: Sergio Antonio Meda, Moacir Prison e Sergio Toti. Agravado: Companhia Riograndense de Adubos - CRA. Adv: Alir Ratcheski, Ricardo Dillon Castilhos, Othelo Dillon Castilhos e Vilson Carlos Silveira.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 39195-9/02, DE CURITIBA - 20ª VARA CÍVEL; Agravante: TNT Brasil S/A. - Divisão Transpampa. Adv: Josecler Vieira Beckert Marcondes e Edgard Katzwinkel Junior. Agravado: Thadeu L. Domanski Cia. Ltda. Adv: Jervis Puppi Wanderley e Luzimeri Moro Wanderley.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 39254-3/02, DE TOLEDO - 1ª VARA CÍVEL; Agravante: Ralf Vítorio Maas e outro. Adv: Celso Ferreira de Castro e Clecio Braga Junqueira. Agravado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A.. Adv: Luiz Fernando Harger da Silva, Luiz Fernando Palma, Gilson Vicente Venancio de Andrade e Marco Antonio Silio.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 39876-9/02, DE CURITIBA - 7ª VARA CÍVEL; Agravante: Combustec - Combustíveis Técnicos Ltda. e outro. Adv: Carlos Juarez Weber. Agravado: Petrobras Distribuidora S/A.. Adv: Adonis Galileu dos Santos.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 40415-3/04, DE CURITIBA - 20ª VARA CÍVEL; Agravante: Dunsy - Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.. Adv: Carlos Rubens Mollit Junior e Agostinho Ormenez. Agravado: Renato Prado Nunes e outro. Adv: Romangueira Nunes de A. Filho.